



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 38/72

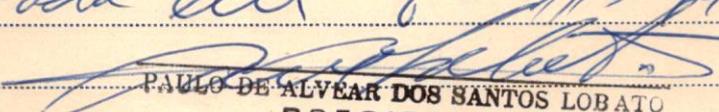
**Espécie do Expediente:** Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no montante de R\$ 13.000,00 a favor da Companhia Rio-grandense de Telecomunicações - CRT

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de entrada** 27 / Outubro / 1972

**Protocolado sob N.º 513/Fls 34**

## ANDAMENTO

Aprovada em 6 - 11 - 72  
  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
PRESIDENTE

PLE 038/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0237AB36FA1CB0CD754F14C9D3DF9A23





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 424 / 72-GAB

EM, 26 / 10 / 1972

Senhor Presidente

Como é do conhecimento do egrégio Poder Legislativo, em meados do corrente ano foi procedida a uma pesquisa de mercado visando a aquilatar da capacidade econômica local, para implantação de uma rede de modernos telefones automáticos, a ser realizada, no distrito sede, pela Companhia Riograndense de Telecomunicações- CRT.

Uma das condições, para que se levasse adiante a campanha pró telefones automáticos, em que se empenharam as associações de classe locais e os Poderes Executivo e Legislativo, era que o Município ficasse na obrigação de oferecer à CRT, por doação, o terreno onde devesse ser construída a nova central telefônica. Essa condição foi aceita pelo Executivo, uma vez que disso também dependia a constatação das demais condições, para que Guaíba pudesse ser incluída na etapa de imediata automatização telefônica, segundo programa da CRT.

O imóvel que a CRT escolheu, após os estudos de que resultou a aprovação do projeto para esta cidade, acha-se localizado na Rua Vinte de Setembro e compreende um terreno de testada para essa rua e de propriedade do Sr, Mário Lessa com área de 801,85m<sup>2</sup>, e, contíguo ao mesmo, aos fundos, completando a área necessária a receber a construção da central telefônica, mais um terreno, com a área de 1.796,55m<sup>2</sup>, parte de um terreno maior, pertencente ao Sr. Alceu Jorge Lisboa.

AO ILMO. SR.  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

PLE 038/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0237AB36FA1CB0CD754F14C9D3DF9A23





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 421 / 72-GAB

EM, 26 / 10 / 1972

.....  
O referido imóvel, constituído de ambas as áreas acima referidas, foi objeto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto Municipal nº 137, de 17 de outubro de 1972, publicado no D.O. do Estado de 19 do corrente.

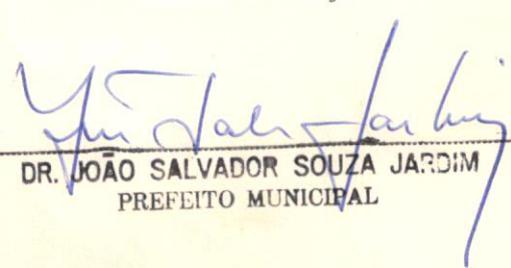
Apresentado o laudo de avaliação das respectivas áreas, pela comissão para este fim nomeada, e tendo em vista que a desapropriação da área pertencente ao Sr. Alceu Jorge Lisboa se processará judicialmente, torna-se necessário o depósito, em estabelecimento bancário, da quantia correspondente ao preço avaliado, para fins de imissão de posse pelo Município.

Não havendo verba orçamentária específica para tal, indispensável se faz a abertura de crédito especial destinado a ocorrer essa despesa.

Tem, pois, a finalidade de obter do egrégio Poder Legislativo Municipal a autorização para abrir o crédito especial antes mencionado, o projeto-de-lei que estamos submetendo à consideração dessa Casa.

Na expectativa do pronto acolhimento ao projeto em causa, servimo-nos deste para enviar

cordiais saudações.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO: Cópia do Ofício DJ (GAB)-290/72 da CRT e do croquis do vel escolhido.



PLE 038/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0237AB36FA1CB0CD754F14C9D3DF9A23

9903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 3012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 13.000,00 A FSVOR DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) a favor da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, classificado na seguinte rubrica:

187-4.3.6.0-4.6- Auxílios para Inversões

Financeiras..... Cr\$ 13.000,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito autorizado pelo artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

CONTADORIA:

81-4.1.4.0-16 - Material Permanente .... Cr\$ 13.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 038/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0237AB36FA1CB0CD754F14C9D3DF9A23



RECEBIDO 28 JUL. 1972

Senhor Prefeito

Tendo sido por esta Companhia definida a área para a implantação da Central Telefônica Automática nessa cidade, por ser a mais adequada em relação ao centro de fios, cumpre-nos solicitar a Vossa Senhoria, providenciar no sentido de uma doação do referido terreno.

Localiza-se dita área, na rua Vinte de Setembro, lado direito de quem olha de frente o prédio nº 1116, com as dimensões de 30,00 m de frente por 60,00 m de frente a fundos.

Encarecemos a necessidade de a transferência ser efetivada com a maior brevidade possível, dado a urgência que se reveste a implantação da Central Automática.

Promulgada a lei autorizando a doação, solicitamos seja-nos, ato contínuo, remetida uma cópia da mesma, para fins de elaboração de minuta de escritura definitiva, bem como anexar à mesma, cópia do título de propriedade do imóvel em nome dessa progressista municipalidade.

Anexamos um croquis do imóvel.

Certos de contar com a colaboração de Vossa Senhoria e da Colenda Câmara de Vereadores, apresentamos nossa manifestação de elevado apreço e subida consideração.

*Jorge Rafael Cezar Moreira*  
Bel. Jorge Rafael Cezar Moreira  
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.

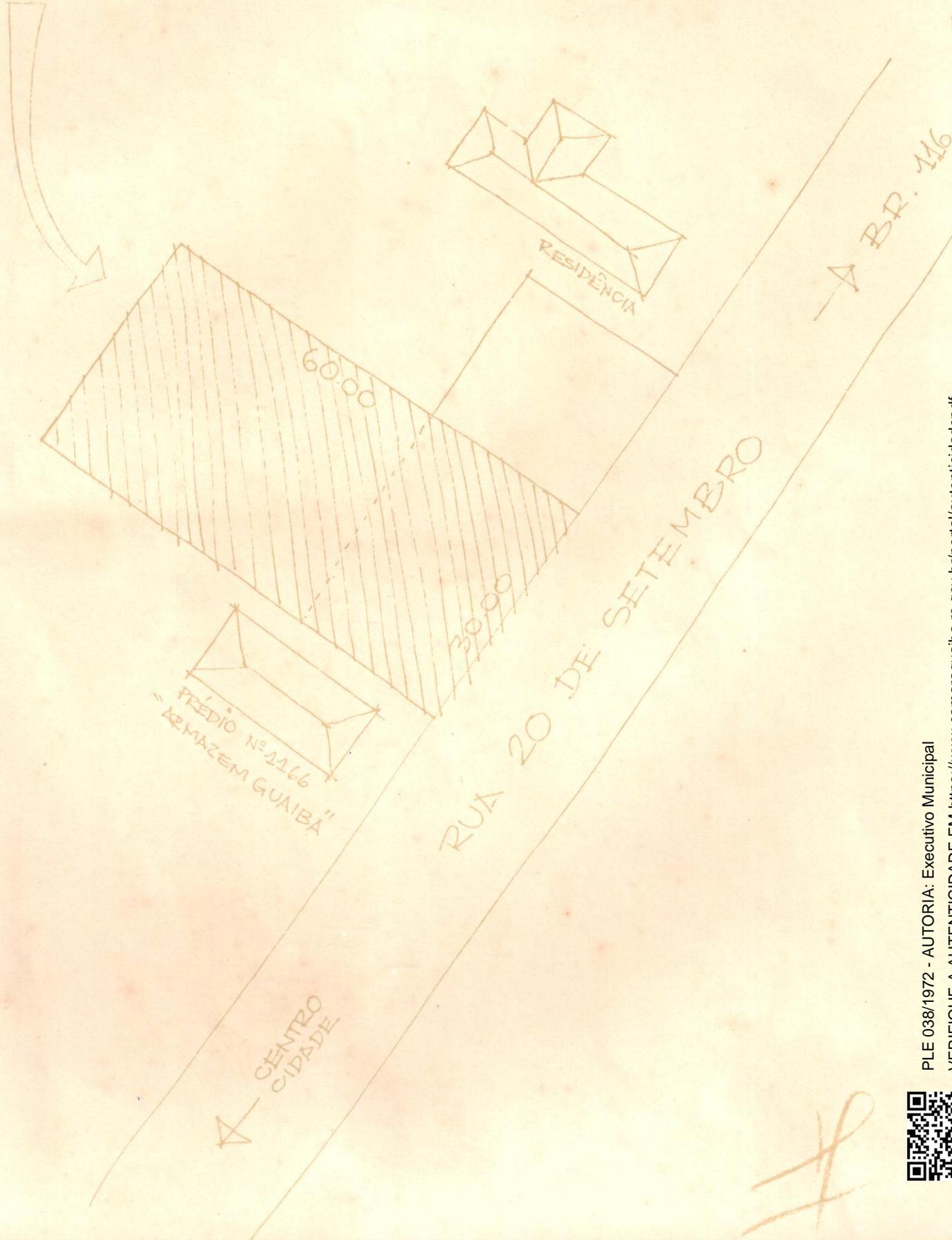
Bel. João Salvador de Souza Jardim

MD. Prefeito Municipal de Guaíba

GUAÍBA - RS



# GUAIBA



PLE 038/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022173 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0237AB36FA1CB0CD754F14C9D3DF9A23



SS